PROCESSOS	PROTOCOLO Nº 1737424/2023
ASSUNTO	Base de cálculo para salário mínimo profissional considerando o julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 53, 149 e 171 pelo STF

DELIBERAÇÃO Nº 14/2023 – CEP-CAU/SE

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 17 de novembro de 2023, às 9 horas, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 6° da Resolução CAU/BR nº 28/2012 que estabelece que:

> "As pessoas jurídicas que solicitarem registro nos CAU/UF ficam obrigadas, no ato da solicitação, a comprovar o pagamento, aos empregados e contratados, de salário mínimo profissional aos arquitetos e urbanistas, por meio de demonstrativo próprio, conforme estabelecido na Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966".

Considerando que o Supremo Tribunal Federal determinou o congelamento da base de cálculo do piso salarial dos profissionais de engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária a partir da data da publicação da ata de julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 53, 149 e 171.

Considerando a ata de julgamento publicada na ATA nº 3, de 21/02/2022. DJE nº 40, divulgada em 02/03/2022, conforme Portal do Supremo Tribunal Federal (disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2636780).

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CAU/SE e enviada a CEP_CAU/SE em 24/08/2023.

DELIBEROU:

1 – Acatar a análise jurídica quanto ao congelamento da base de cálculo do piso salarial dos profissionais de arquitetura.

2 – Informar ao Setor Técnico do CAU/SE que o salário mínimo a ser considerado para o cálculo do salário mínimo profissional para o ano corrente de 2023 e vindouros deverá ser aquele vigente na data da publicação do julgamento (18/03/2022).

3 - Encaminhar esta Deliberação para a Gerência Operacional do CAU/SE, para as providências cabíveis.

Com 03 votos favoráveis.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausente
Hugo Lobão Alves Coordenador	X			
Fernando Márcio de Oliveira Coord. Adjunto	X			
Italo Cesar Montalvão Guedes Membro suplente	X			

Aracaju – SE, 17 de novembro de 2023.

Considerando a autorização da Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
SUSIENE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/01/2024 10:28:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Susiene Almeida de Oliveira
Assessora da CEP- CAU/SE